

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.532.061/0001-87, com sede na Rua: 15 de Agosto nº 245, Bairro: Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SOCIA-ADMINISTRADORA a Sra. AMANDA DANTAS VIEIRA, portadora do CPF nº 064.565.545-78 e R.G nº 3.572.836-1 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - FMS, homologado em 24/05/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais).

STAR MIX
PRODUTO
DONTOLOGICOS
MEDICOS
HOSPITALAR.

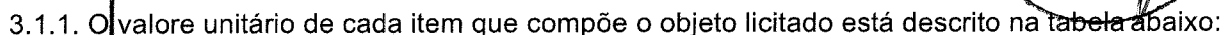
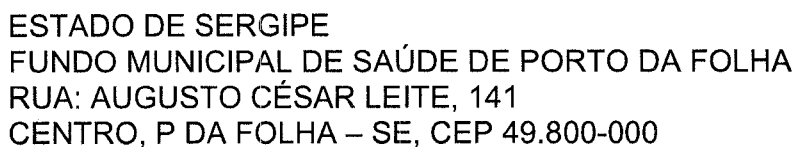
Aprimado especialmente para STAR MIX PRODUTOS
DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR.
A1820610001187
Cm. CRISTO, CHOP-Brasil, S.M.F., L'Asses Senhora da Graça, OCEANO SOLUTI MULTIFUSO, U.O.QUADRO 9730000126, OCEANOALCOOL, OCEANOCHOCOLATE P.A.T. CHUETAR MIX PRODUTOS DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR.
A1820610001187
Resende: Eu não sou o autor deste documento
Localizador: Rua 15 DE AGOSTO, 246, BRASILIA NOSSA SENHORA DA GLORIA, GUANABARA, DF/BRASIL/2001
Data: 2022-06-01 12:13:34
Assinado digitalmente por STAR MIX PRODUTOS DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR S.R.L.

41532061000187

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Telefax: (79) 3349.1902

902
v.pr



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
334	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3% + 0,03UI/ML INJETÁVEL C/1,8ML	INJ	8.000	DFL/PRIL ONEST	2,05	16.400,00
335	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% C/1,8 ML	INJ	12.000	DFL/ALP ACAINE	3,85	46.200,00
336	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRISCTOR C/1,8 ML	INJ	5.000	DFL/MEP SIV	3,60	18.000,00
**	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	***	*****	*****	*****	80.600,00

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

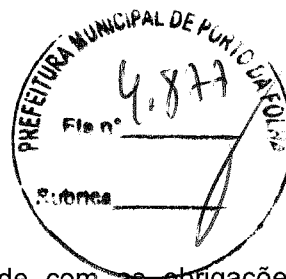
Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

2 or



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

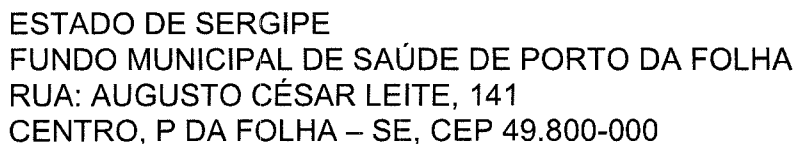
4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – FMS.

STAR MIX
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
S MEDICOS
HOSPITALA:
41532061000187

Assinado digitalmente por STAR MIX
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS
HOSPITALA: 41532061000187
DN: CN=STAR MIX, OU=PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS, OU=HOSPITALA, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, O=DIGITAL, C=BR
Assinado digitalmente por STAR MIX
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS
HOSPITALA: 41532061000187
DN: CN=STAR MIX, OU=PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS, OU=HOSPITALA, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, O=DIGITAL, C=BR

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
 Fis. n° 4.878
 Publica

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000, 16210000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2042 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002.16000000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade 10.302.0007.2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

**STAR MIX
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS
HOSPITALAR**

Apostado legalmente por STAR MIX PRODUTOS
DENTÁRIOS E MÉDICOS HOSPITALAR:
#416908 000187
CN: DR. OSCAR GONÇALVES BRAGA, L'Assessor Gerencial de
Clínica, CIAMAC Solução Multi-Value
CNPJ#09371300001-00, C/O Presidente, C/O Certificado
P.A.J. ATIVIDADES DE PRODUTOS
DENTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALAR:
#416908 10000187
Residência e endereço do autor desta documentação:
Localização: RUA 15 DE AGOOSTO, 245, BRASILIA,
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SERGIPE,
49.390-000
Data: 2022-04-01 12:16:05
Assinado digitalmente por STAR MIX PRODUTOS S.R.L.

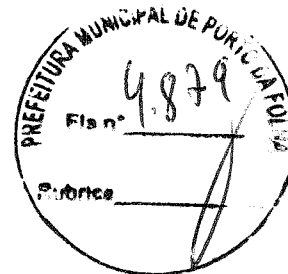
Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Telefax: (79) 3349.1902

02
br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



Conta: 339030:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS-PORTO DA FOLHA, a

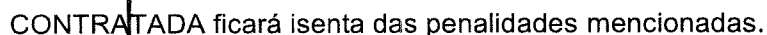
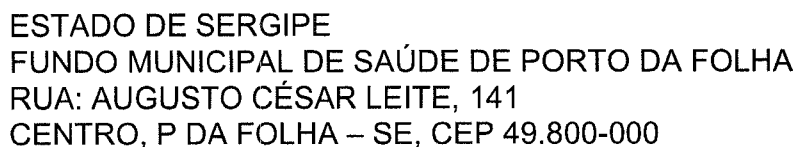
STAR MIX
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS
HOSPITALAR
41532061000187

Assinado eletronicamente por STAR MIX PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALAR
41532061000187
Data: 15/08/2017 12:15:17
Local: RUA 15 DE AGOSTO, 245, BRASILIA
JOSUE SENECA DA OLIVEIRA, SERGIPE
49800000
Fonte: 15001002, 16000000
Data: 15/08/2017 12:15:17
Fonte: 15001002, 16000000

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Assinado



7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

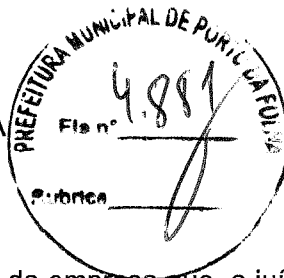
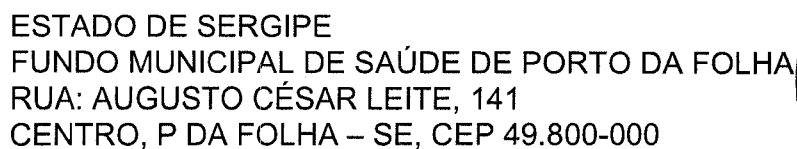
8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

[illegible]

Telefax: (79) 3349.1902
e-mail: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Telefax: (79) 3349.1902

02
br



8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 007/2022 - FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 007/2022 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

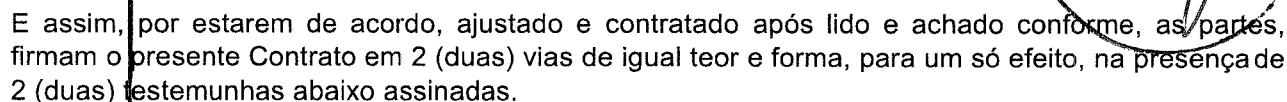
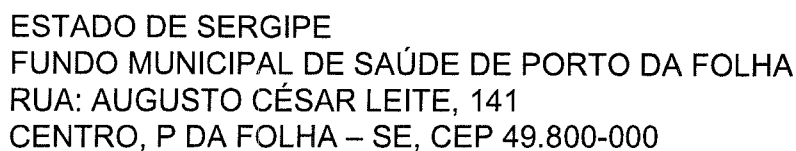
10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

STAR MIX
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS
HOSPITALAR 4153261000187
DN: C=BR, O=DICP-BRASIL, S=S.E. L'HOSPITAL
Senhora da Glória, OU=AC SOLUT Multiplica
S, OU=2093733000187, CN=Presencial
ou Certificado P.J. A1, CN=STAR MIX
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS
HOSPITALAR 4153261000187
Razão: Eu sou o autor desta documentação
Localização: RUA 15 DE AGOSTO, 246,
BRASILIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,
SERGIPE, AL-RO-00
DN# 2022-06-01 12:15:48

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Telefax: (79) 3349.1902

te
his
02
br



PORTO DA FOLHA - SE, 24 de Maio de 2022.

PELA CONTRATANTE

Secretaria de Saúde
CPF: 040.623.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**STAR MIX
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS
HOSPITALAR:**

Assinado digitalmente por STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALAR:
41532061000187

DN: C=BR, E=star@star-mix.com.br, OU=Lozanna Senhora da Glória, O=GLÓRIA SOLUÇÕES Múltiplas v.o., OU=09-09-2017-130900162, CN=Presencial

OU=CARACARA-PAT, CN=STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALAR:
41532061000187

Razão: Este é o meu autor deste documento

Localização: Rua 15 DE AGOSTO, 245, BRASÍLIA - NORDESTE DO BRASIL, DISTRITO FEDERAL, CEP: 50.590-000

Bairro: ZDZD-0601 | 12:16:11

Código de Verificação: 09-09-2017-130900162

**STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ/MF sob nº 41.532.061/0001-87

AMANDA DANTAS VIEIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA

CPF nº 064.565.545-78

R.G nº 3.572.836-1 SSP/SE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Rezende C.P.F: 036.539.215-46

NOME: Donato, Donato, Fale C.P.F: 719.711.333

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br